

EDITAL N° 36/2025 – CEFID

Estabelece normas e prazos para a seleção de docentes para participação no Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – PROINTPG-CEFID, para o ano de 2026.

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base na Resolução nº 01/2024-CONCEFID, objetivando a chamada para o primeiro semestre de 2026 (2026/1) e a chamada para o segundo semestre de 2026 (2026/2), resolve baixar o presente edital.

1 DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 O Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – PROINTPG-CEFID tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes de programas de pós-graduação do CEFID para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós-graduação estrangeiros, que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação a redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos Programas de Pós-Graduação do CEFID.

1.2 O Edital nº 36/2025 – PROINTPG-CEFID selecionará pedidos de apoio para participação em atividades de pesquisa ou pós-graduação no exterior a serem realizadas no semestre 2026/1, **entre 01 de fevereiro de 31 de julho de 2026 (Primeira Chamada)**, e no semestre 2026/2, **entre 01 de agosto de 31 de dezembro de 2026 (Segunda Chamada)**.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Docentes efetivos do CEFID membros do corpo docente permanente de Programas de Pós-Graduação stricto sensu do CEFID.

2.1.1 Para fins de comprovação de vínculo com o Programa de Pós-graduação, será considerada a informação disponível na Plataforma Sucupira, referente ao ano de 2025.

2.2 Somente poderão ser apoiados com recursos do PROINTPG-CEFID os docentes que não estiverem afastados ou licenciados no período de realização das atividades no exterior.

3 DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio a ser concedido pelo PROINTPG-CEFID para o ano de 2026, conforme o Art. 5º da Resolução nº 01/2024-CONCEFID, é de 1 (uma) passagem internacional e até 7 (sete) diárias internacionais por ano para Programa de Pós-graduação do CEFID com curso de doutorado e conceito 4 e de 1 (uma) passagem internacional e até 7 (sete) diárias internacionais por semestre para Programa de Pós-graduação do CEFID com curso de doutorado e conceito 5.

3.1.1 As passagens serão concedidas para o deslocamento de ida e volta ao local de realização das atividades, estando as datas de deslocamento de acordo com as datas da portaria de afastamento, que não ultrapassarão o período de 15 dias, conforme disposto na Instrução Normativa nº02/2024-GABINETE.

§1º As passagens poderão ser concedidas para ida e volta de localidades diferentes, desde que devidamente justificado pelo interessado e em consonância com o plano de atividades apresentado.

§2º Os custos decorrentes da alteração ou desistência após a compra de passagens são de responsabilidade do docente, devendo este restituir os valores à UDESC.

3.1.2 O valor das diárias será aquele fixado no [Anexo I da Instrução Normativa 007/2021-PROAD, de 02 de fevereiro de 2021.](#)

3.2 Caso não haja candidatura(s) aprovada(s) em um Programa de Pós-graduação do CEFID, o auxílio destinado a este Programa poderá ser remanejado de forma a atender uma segunda candidatura aprovada, quando houver, em outro Programa do CEFID.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de auxílio ao PROINTPG-CEFID deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação de vínculo, conforme prazo e

procedimentos a serem definidos e divulgados pelo próprio Programa de Pós-Graduação.

4.1.1 As solicitações de auxílio deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I – Para candidatos que pretendem realizar atividades de pesquisa:

- a) Plano detalhado das atividades que serão realizadas pelo candidato na IES estrangeira, com as datas das atividades e dos dias de saída e de chegada no Brasil;
- b) Carta convite da IES estrangeira, contendo a breve descrição das atividades a serem realizadas no exterior, assinada pelo docente estrangeiro parceiro;
- c) Declaração emitida pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFID (DPPG), informando que o participante estrangeiro está cadastrado como integrante da equipe de projeto coordenado pelo candidato e devidamente registrado no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA); ou carta institucional assinada pelo chefe do departamento ou setor ao qual o projeto da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira está vinculado, declarando a participação do candidato na equipe e informando nome e coordenador do projeto;
- d) Outro(s) que venha(m) a ser exigido(s) pelo Programa de Pós-Graduação.

II – Para candidatos que pretendem realizar atividades em curso de pós-graduação:

- a) Carta do coordenador do Programa de Pós-Graduação da IES estrangeira, em papel timbrado, convidando o candidato para atuar em disciplina do programa, informando: nome e carga horária da disciplina, docente estrangeiro responsável e descrição das atividades a serem realizadas disciplina; e/ou carta do coordenador do Programa de Pós-Graduação da IES estrangeira, em papel timbrado, convidando o candidato para a realização de atividades relacionadas com a cotutela de aluno daquele Programa, informando: nome do discente, nome do orientador do discente e descrição das atividades que serão realizadas;
- b) No caso de cotutela, documento do Coordenador do Programa de Pós-graduação do CEFID ao qual o candidato está vinculado, declarando que a cotutela informada está devidamente formalizada no âmbito da UDESC;
- c) Outro(s) que venha(m) a ser exigido(s) pelo Programa de Pós-Graduação.

4.2 A participação nas atividades no exterior se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

4.3 É de responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período das atividades e de deslocamento.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 O resultado da seleção do PROINTPG-CEFID será de competência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPG) de vínculo do(s) candidato(s), e estará sujeito à homologação pelo Conselho de Centro do CEFID.

5.2 Os critérios para seleção dos pedidos deverão ser definidos pelo CPG, que deverá garantir ampla divulgação aos docentes do Programa, previamente ao término do período de inscrições.

5.2.1 Os critérios deverão ser pautados em indicadores que visem a expansão e consolidação da internacionalização do Programa de Pós-Graduação, em consonância com os critérios de avaliação da Área 21 da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2.2 A partir da aplicação dos critérios, os candidatos deverão ser ranqueados internamente em cada Programa de Pós-Graduação.

5.2.3 O auxílio do PROINTPG-CEFID será concedido, prioritariamente, ao docente mais bem ranqueado internamente no Programa que não tenha sido contemplado com recursos do PROINTPG da UDESC para os semestres 2025/1 e 2025/2 e/ou com recursos do PROINTPG-CEFID para o semestre 2025/2, respeitando-se a quantidade de cotas indicada no item 3.1 deste edital.

5.3 O resultado final da seleção interna para os semestres 2026/1 (Primeira Chamada) e 2026/2 (Segunda Chamada) deverá ser publicado na página do Programa de Pós-Graduação, conforme prazos estabelecidos no cronograma do item 7.1.

5.4 O resultado final do PROINTPG-CEFID para os semestres 2026/1 (Primeira Chamada) e 2026/2 (Segunda Chamada) será publicado na página da DPPG (<https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/prointpgcefid>), considerando-se o resultado da seleção interna dos Programas de Pós-Graduação do CEFID e o previsto no item 3 deste edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O docente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por SGP-e (UDESC/CEFID/DPPG), a seguinte documentação:

- I. Solicitação de afastamento, conforme [Anexo I da Instrução Normativa nº 002/2024-GABINETE](#);
- II. Termo de Responsabilidade de Afastamento do País, conforme [Anexo II da Instrução Normativa nº 002/2024-GABINETE](#);
- III. No caso de atividades de pesquisa, carta convite da IES estrangeira, informando o período, os locais (laboratório, biblioteca, etc.) e os conteúdos das ações que serão desenvolvidas;
- IV. No caso de atividades de ensino de pós-graduação, carta convite da IES estrangeira, informando a disciplina que será ministrada, o curso em que a mesma se insere e o conteúdo das demais ações que serão desenvolvidas;
- V. Plano de atividades no exterior;
- VI. Plano de recuperação das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e/ou extensão, firmado pelo solicitante e pelo docente efetivo que assumirá, além de suas atividades, as atividades do solicitante, quando for o caso;
- VII. Indicação de como e onde serão aproveitados, na UDESC, os conhecimentos adquiridos;
- VIII. Apreciação e autorização do Departamento de lotação.

6.1.1 O processo deverá ser identificado com os seguintes dados:

- I. Preenchimento de dados:

Órgão: "UDESC";
 Assunto: "1159 – Viagem ao Exterior";
 Classe: "17 – Requerimento de Viagem ao Exterior"
- II. Dados gerais:

Setor de Competência: "UDESC/REIT/GABR";
 Interessado: "Nome do Docente";
 Detalhamento do Assunto: "Solicitação de autorização para afastamento do país para a realização de atividades de pesquisa e/ou pós-graduação com apoio do Edital nº 36/2025- PROINTPG-CEFID"
 Município: "8105 - Florianópolis";
 Controle de acesso: "Público"

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deste edital deverá ser encaminhada à DPPG até 60 (sessenta) dias antes da data de início das atividades.

6.3 O docente contemplado será responsável pela inclusão da solicitação de passagens e diárias no Sistema de Gestão de Viagens da UDESC, disponível em: <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php>, selecionando o Centro de Custo “CEFID”.

6.4 Em caso de desistência da participação nas atividades, o docente contemplado deverá comunicar imediatamente a DPPG, por e-mail, no endereço dppg.cefid@udesc.br, com o assunto “Informa desistência PROINTPG-CEFID 2026”.

6.4.1 Após a confirmação da desistência do docente contemplado, a DPPG chamará o próximo docente classificado, que deverá encaminhar os documentos listados no item 6.1, respeitando o prazo estabelecido no item 6.2.

7 DO CRONOGRAMA E PRAZOS

7.1 O processo de seleção será realizado conforme o cronograma a seguir:

PRIMEIRA CHAMADA – 2026/1

Etapa	Data
Período para seleção nos Programas de Pós-Graduação	01/10/25 a 14/11/25
Divulgação do resultado da seleção interna no âmbito do Programa de Pós-graduação	Até 14/11/25
Divulgação do resultado final da seleção no âmbito do CEFID, no site da DPPG (https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/prointpgcefid)	Até 19/11/25

SEGUNDA CHAMADA – 2026/2

Etapa	Data
Período para seleção nos Programas de Pós-Graduação	01/04/26 a 13/05/26
Divulgação do resultado da seleção interna no âmbito do Programa de Pós-graduação	Até 13/05/26
Divulgação do resultado final da seleção no âmbito do CEFID, no site da DPPG (https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/prointpgcefid)	Até 18/05/26

7.1.1 Os Programas de Pós-Graduação deverão elaborar e divulgar calendários internos próprios, contendo os prazos para inscrição, publicação do resultado preliminar, interposição de recurso quanto ao resultado e publicação do

resultado final, de forma a respeitar o período de seleção estabelecido no cronograma deste edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao CEFID o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINTPG-CEFID.

8.2 O docente outorgado com auxílio do PROINTPG-CEFID terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno para entrega, à DPPG, de relatório de atividades; e prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório de viagem à Coordenação de Transportes e Diárias do CEFID.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 30 de setembro de 2025.

Profa. Drª. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral do CEFID



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S0S44XV5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 30/09/2025 às 13:33:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMi9TMFM0NFhWNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **S0S44XV5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.